



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, por intermédio da Comissão de Licitação, INFORMA que o Processo Licitatório Nº 17/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, **concernente a: Aquisição de licenças perpétuas de software antivírus**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Licitação na PRODAM, Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro - Manaus-AM.

Manaus, 23 de maio de 2014.

A Direção

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.